PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

LEI 1407/2011

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artº 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal, investimentos e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R$ 16.247.000,00 (dezesseis milhões duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 12.816.700,00 (doze milhões oitocentos e dezesseis mil e setecentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 3.430.300,00 (três milhões quatrocentos e trinta mil e trezentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		
1100-Receita Tributária	R$	1.271.200,00
1200-Receita de Contribuições	R$	75.000,00
1300-Receita Patrimonial	R$	117.900,00
1600-Receita de Serviços	R$	11.000,00
1700-Transferências Correntes	R$	13.798.900,00
1900-Outras Receitas Correntes	R$	248.000,00
		15.522.000,00
RECEITAS CAPITAL		
2200-Alienação de Bens	R$	100.000,00
2400-Transferências de Capital	R$	2.594.000,00
		2.694.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**18.216.000,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	1.969.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**16.247.000,00**

Artº 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal		
01-Poder Legislativo.....	R$	580.000,00
02-Gabinete do Prefeito.....	R$	547.000,00
03-Secretaria de Administração e Finanças.....	R$	2.391.600,00
04-Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos..	R$	3.871.100,00
07-Secret.Educ., Cult., Esp.,Lazer.,Turis.e Comunicação..	R$	5.162.000,00
09-Secretaria Agricult.Abastec.Meio Ambien.Ind.e Com..	R$	131.000,00
99-Reserva de Contingência.....	R$	134.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$	12.816.700,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
05-Secretaria de Saúde.....	R$	2.898.100,00
06-Secretaria de Assistência Social.....	R$	532.200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$	3.430.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**R$**	**16.247.000,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal		
01-Legislativa.....	R$	580.000,00
02-Judiciaria.....	R$	106.000,00
04-Administração.....	R$	1.903.100,00
09-Previdência Social.....	R$	84.500,00
12-Educação.....	R$	4.969.000,00
13-Cultura.....	R$	69.000,00
15-Urbanismo.....	R$	1.357.500,00
17-Saneamento.....	R$	2.135.600,00
20-Agricultura.....	R$	112.000,00
22-Indústria.....	R$	15.000,00
23-Comério.....	R$	4.000,00
26-Transporte.....	R$	378.000,00
27-Desporto e Lazer.....	R$	124.000,00
28-Encargos Especiais.....	R$	845.000,00
99-Reserva de Contingência.....	R$	134.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$	12.816.700,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
08-Assistência Social.....	R$	532.200,00
10-Saúde.....	R$	2.898.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$	3.430.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**R$**	**16.247.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal		
031-Ação Legislativa.....	R$	580.000,00
062-Defesa Interesse Público no Proc. Judiciário.....	R$	106.000,00
121-Planejamento e Orçamento.....	R$	145.500,00
122-Administração Geral.....	R$	1.300.600,00

123-Administração Financeira	R$	401.500,00
124-Controle Interno	R$	55.500,00
272-Previdência do Regime Estatutário.....	R$	84.500,00
361-Ensino Fundamental.....	R$	2.957.000,00
365-Educação Infantil.....	R$	2.008.500,00
366-Educação de Jovens e Adultos.....	R$	3.500,00
392-Difusão cultural.....	R$	69.000,00
451-Infraestrutura Urbana.....	R$	554.000,00
452-Serviços Urbanos.....	R$	803.500,00
512-Programa de Saneamento Básico Urbano.....	R$	2.135.600,00
601-Promoção da Produção Vegetal.....	R$	56.000,00
606-Extensão Rural.....	R$	56.000,00
661-Promoção Industrial.....	R$	15.000,00
662-Promoção Comercial.....	R$	4.000,00
782-Transporte Rodoviário.....	R$	378.000,00
812-Desporto Comunitário.....	R$	124.000,00
843-Serviço da Dívida Interna.....	R$	845.000,00
999-Reserva de Contingência.....	R$	134.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$	12.816.700,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
241-Assistência ao Idoso.....	R$	62.500,00
242-Assistência ao Portador deDeficiência.....	R$	6.300,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R$	136.000,00
244-Assistência Comunitária.....	R$	327.400,00
301-Atenção Básica.....	R$	2.802.100,00
304-Vigilância Sanitária.....	R$	34.000,00
305-Vigilância Epidemiológica.....	R$	62.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$	3.430.300,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.....	**R$**	**16.247.000,00**

POR NATUREZA DE DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes		
1-Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	7.220.400,00
2-Juros e Encargos da Dívida.....	R$	105.000,00
3-Outras Despesas Correntes.....	R$	4.251.200,00
4 – Despesas de Capital		
4-Investimentos.....	R$	3.796.400,00
6-Amortização da Dívida.....	R$	740.000,00
9 – Reserva de Contingência		
7-Reserva de Contingência.....	R$	134.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**16.247.000,00**

Artº 4º - Fica o poder executivo autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais até o limite de 30% da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar recursos à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio Orçamento.

Artº 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º.

Artº 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia, 13 de dezembro de 2011.

AMAURI BARICHELLO
Prefeito